



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 004 /2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital Apóstolo Pedro, no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em forma de termo de fomento, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Referido projeto visa melhor atender a população de Presidente Kennedy, proporcionando atendimento hospitalar de média e alta complexidade, realização de procedimentos cirúrgicos, assim como disponibilização ao acesso nas especialidades de ginecologia, cirurgia eletivas, clínica médica e serviços de diagnósticos.

Ressalta-se ainda que as vagas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, não são suficientes para o atendimento imediato aos usuários e que o Município conta com um Pronto Atendimento Municipal - PAM, o qual é responsável pelo atendimento a nível de pronto socorro realizando a estabilização dos usuários para posterior transferências, carecendo de estrutura para o atendimento as necessidades de média e alta e complexidade.

Deste modo, na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação desta honrosa Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade a requerer sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROCESSO Nº 003

FOLHA Nº 0045512018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 004 /2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR PARCERIA COM O HOSPITAL
APÓSTOLO PEDRO EM FORMA DE TERMO DE
FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, entidade filantrópica, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Para a efetivação do Termo de Fomento fica o Município de Presidente Kennedy autorizado a conceder a Subvenção no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), podendo ser este valor acrescido, mediante nova autorização legislativa, em caso de aumento de demanda.

Art. 3º. O Termo de Fomento será regido pela Lei nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 e legislações correspondentes.

Art. 4º. O Termo de Fomento terá a vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os partícipes, em conformidade com a Lei nº 13.019/14.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata a presente lei poderá ser renovado, a cada exercício financeiro, sempre que houver necessidade e interesse.

§ 2º Competirá ao responsável da pasta da Secretaria Municipal de Saúde a aprovação do Plano de Trabalho, bem como competirá a este a fiscalização do mesmo, e a aprovação da prestação de contas apresentada pela instituição.

Art. 5º. O Termo de Fomento será cancelado pela administração Pública, caso o Hospital aparceirado descumpra a presente Lei ou qualquer das disposições constantes do Termo de Fomento.

Art. 6º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Fomento.



PROCESSO Nº 004

FCLRA Nº 000455/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 7º. Os regulamentos serão formalizados mediante decreto expedido pela chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Programa 024004.103020273.338 - Implementar e/ou garantir internações de médio risco e cirurgias eletivas – Elemento de despesa: 333504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

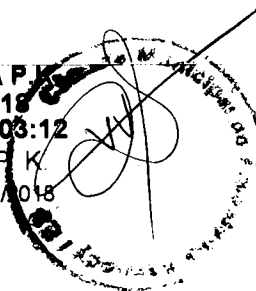
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 06 de março de 2018.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CAMARA P. K.
Nº 000455/2018
07/03/2018 - 15:03:12
Prefeitura Municipal de P. K.
MENS. Nº 004 DO PL Nº 004/2018





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 004 do Projeto de Lei Nº 004/2018 – Com o seguinte assunto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com o Hospital Apóstolo Pedro em forma de termo de fomento e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Encaminhe-se às Comissões Competentes e ao Setor Jurídico para emissão de pareceres.*

Presidente Kennedy/ES, 07 de Março de 2018.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 006

FOLHA Nº 0004551/2018

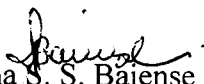
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi no dia 08 de março de 2018 o Projeto de Lei nº 004/2018,
*“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com o Hospital Apóstolo Pedro
em forma de termo de fomento e dá outras providências.”*

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 08 de março de 2018.

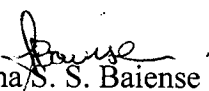

Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal formar parceria com o Hospital Apóstolo Pedro em forma de fomento e dá outras providências*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 000455/2018, foi submetido à apresentação e leitura na 5ª Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2018 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 08 de março de 2018.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 008

FOLHA Nº 004551/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO ao Assessor Jurídico o Projeto de Lei nº 004/2018, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 08 de março de 2018.

Por ser verdade, assino.


Marilja Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa

PROCESSO Nº 000455/2018FOLHA Nº 009**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****IDENTIFICAÇÃO.****Projeto de Lei nº: 004/2018.**

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 004/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com Hospital Apostolo Pedro, em forma de Termo de Fomento e dá outras providências"***.

O Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Hospital Apostolo Pedro, entidade privada de sociedade civil de caráter filantrópico, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal de nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Para efetivação do citado Termo de Fomento fica o Município autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para cada exercício financeiro, e acrescenta ainda que, este valor poderá ser acrescido mediante nova autorização legislativa em caso de aumento de demanda.

11

11

11

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

O Termo de Fomento terá vigência até 31 de Dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os partícipes, em conformidade com a Leinº. 13.019/2014.

Justifica que o projeto visa melhor atender a população de Presidente Kennedy, proporcionando atendimento hospitalar de média e alta complexidade, realização de procedimentos cirúrgicos, assim como disponibilização ao acesso nas especialidades de ginecologia, cirurgia eletivas, clínica médica e serviços de diagnósticos.

Destaca ainda que as vagas ofertadas pelo SUS – Sistema único de Saúde não são suficientes para o atendimento imediato aos usuários e que o PAM – Pronto Atendimento Municipal carece de estrutura necessária para o atendimento das necessidades de média e alta complexidade.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 139 - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente através de serviços de terceiros.

Parágrafo Único - É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantida pelo Poder Público ou serviços privados contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde

PROCESSO Nº 000455/2018FOLHA Nº 011

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A Constituição de 1988 elege fundamentos básicos de saúde, porque é, no fundo, condição primeira para a existência de qualquer outro direito.

Proposição apresentada em consonância com o texto constitucional, com base na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13204, de 14 de dezembro de 2015, e também com o Art. 139, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy acima referendado.

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Ressaltamos que a proposição ora apresentada está amparada nas legislações acimacitadas, porém alertamos que, cabe ao Executivo celebrar o Termo de Fomento pretendido observando rigorosamente, os princípios da **impressoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, e estabelecendo um equilíbrio entre a justa remuneração e o atendimento do interesse público.**

CONCLUSÃO.

Destarte, esta Assessoria Jurídica entende que o presente Projeto de Lei deverá cumprir com os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nos termos dos Artigos. 34,- item XXIII e 139, da Lei Orgânica Municipal, fulcrado na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e legislações correspondentes.

PROCESSO Nº 000455/2018FOLHA Nº 032

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

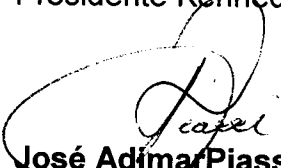
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

O superior interesse público estampado no pedido de **URGÊNCIA**, constante da mensagem, faz supor que o ato, ao menos em tese, está crivado pela legalidade, dada a origem da mensagem do Executivo Municipal.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 12 de março de 2018.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico

4



PROCESSO Nº 000455/2018

FOLHA Nº 013

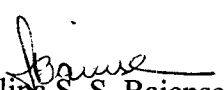
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO as comissões o Projeto de Lei nº 004/2018, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 15 de março de 2018.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 004/2018. Autoria: Poder Executivo Municipal.
Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital Apóstolo Pedro, em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Relatório:

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, pleiteando autorização para firmar parceria com o Hospital Apóstolo Pedro, sediado em Mimoso do Sul-ES, para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, bem como realização de repasse, a título de Subvenção, na quantia de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204/2015.

Voto do Relator:

Em seus aspectos orçamentários, o Projeto de Lei não apresenta óbice à sua aprovação, estando demonstrada através das informações Orçamentárias e Financeiras nele constantes, a observância às disposições da Lei 101/2000.

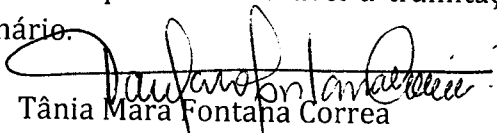
Em seu mérito, está presente o interesse público, conforme demonstra a justificativa apresentada, principalmente, por se tratar de parceria firmada com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento médico hospitalar a população deste Município, o que está em consonância com a Constituição Federal.

Assim, Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.


Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator


Tânia Mara Fontana Correa
Presidente


Mirian de Jesus de Faria
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos **15 dias do mês de março do ano de 2018**, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 004/2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital "Apóstolo Pedro", em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a obtenção de autorização para firmar Termo de Fomento com o Hospital Apostolo Pedro, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

Objetiva, ainda, o Projeto de Lei, a autorização de contrapartida por parte do Município de Presidente Kennedy-ES, consistente na concessão de Subvenção no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em forma de termo de fomento.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, entretanto, no que tange a redação do Enunciado do PL, bem como do Art. 1º, os mesmos contemplam a necessidade de Emenda de Redação, na forma do art. 160, §6º, do Regimento Interno desta Casa, a fim de regularizar a incorreção acerca da ausência do Município de localização do Hospital Apostolo Pedro, estando o Enunciado e o art. 1º redigidos da seguinte forma:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital "Apóstolo Pedro" em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, entidade filantrópica, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015”.

Desta forma, com base no RI, este Relator apresenta em seu voto, Emenda de Redação, para apreciação desta Comissão e do Plenário, visando a correção do Enunciado e do art. 1º, do Projeto de Lei em exame, ficando assim redigido:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital “Apóstolo Pedro”, em Mimoso do Sul-ES, em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências”

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, em Mimoso do Sul-ES, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015”.

Justifica-se a presente Emenda, para evitar incorreções e adequar o dispositivo a melhor técnica legislativa.

Quanto aos demais aspectos do presente PL, importa esclarecer que as parcerias permitem uma série de vantagens institucionais, vez que, de um lado, o Município amplia e/ou melhora a sua atuação com a execução de projetos ou prestação de serviços por Organizações de Sociedade Civil ou Empresas Privadas. Por outro, as Organizações e Empresas (modalidade parceria público-privado) – participam da esfera pública de forma não estatal e ampliam o alcance de sua atuação de finalidade pública, revelando-se verdadeira complementariedade entre entes.

A lei federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela lei federal nº. 13.204/2015, tem como fundamentos a legitimidade, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e as transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, pois sistematizou da melhor forma as fases de planejamento, seleção, execução, monitoramento e avaliação das prestações de contas.

Denota-se, ainda, que a LOM de Presidente Kennedy, dispõe em seu Art. 67, inc. VIII, que compete privativamente ao Prefeito Municipal – “celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal”.

PROCESSO Nº 000455/2018ATA Nº 017

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registre-se, ainda, que o presente Projeto de Lei, encontra-se instruído com Relatório Orçamentário, estando a despesa prevista, assim como a receita, previstas na Lei Orçamentária, portanto, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão, bem como da Emenda apresentada por este Relator.

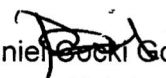
É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à Emenda apresentada e a Proposição.


Mirian Jesus de Faria
Presidente


Antônio Sérgio dos Santos
Membro


Daniel Gucki Gomes
Relator



PROCESSO Nº 000455/2018

FOLHA Nº 018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

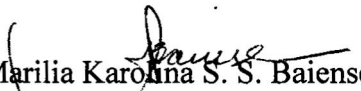
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o projeto de Lei nº 004/2018, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria com o Hospital Apóstolo Pedro em Forma de Fomento e dá outras providências*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 000455/2018, foi submetido a discussão e votação, sendo aprovado em 1^a e 2^a votação na 6^a Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2018.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 16 de março de 2018.


Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº. 030/2018

Presidente Kennedy – ES, 16 de março de 2018.

À

Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmª. Srª. Amanda Quinta Rangel

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo nº 003/2018.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a V. Excelência, o Autógrafo de nº 003/2018, referente ao Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital “Apóstolo Pedro”, em Mimoso do Sul-ES, em forma de Termo de Fomento e dá outras providências”***, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

O presente projeto possui uma **EMENDA DE REDAÇÃO**, visando à correção do enunciado e do art. 1º, segue em anexo no parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara
Presidente Kennedy



PROTOCOLO - PMPK

Nº 008177/2018

16/03/2018
10:51:01

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK/Nº 030/2018

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CENTRO- CEP 2
FONE (28) 3535-1353. CNPJ 00683819/0001-09.

Chave de Consulta - 213769672018

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital "Apóstolo Pedro", em Mimoso do Sul-ES, em forma de Termo de Fomento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, em Mimoso do Sul-ES, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Para a efetivação do Termo de Fomento fica o Município de Presidente Kennedy autorizado a conceder a Subvenção no valor de até R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), podendo ser este valor acrescido, mediante nova autorização legislativa, em caso de aumento de demanda.

Art. 3º. O Termo de Fomento será regido pela Lei nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 e legislações correspondentes.

Art. 4º. O Termo de Fomento terá a vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os partícipes, em conformidade com a Lei nº 13.019/14.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata a presente lei poderá ser renovado, a cada exercício financeiro, sempre que houver necessidade e interesse.

§ 2º Competirá ao responsável da pasta da Secretaria Municipal de Saúde a aprovação do Plano de Trabalho, bem como competirá a este a fiscalização do mesmo, e a aprovação da prestação de contas apresentada pela instituição.

Art. 5º. O Termo de Fomento será cancelado pela administração Pública, caso o Hospital aparceirado descumpra a presente Lei ou qualquer das disposições constantes do Termo de Fomento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Fomento.

Art. 7º. Os regulamentos serão formalizados mediante decreto expedido pela chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Programa 024004.103020273.338 - Implementar e/ou garantir internações de médio risco e cirurgias eletivas – Elemento de despesa: 333504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 16 de março de 2018.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy - ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 004/2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital "Apóstolo Pedro", em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a obtenção de autorização para firmar Termo de Fomento com o Hospital Apostolo Pedro, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

Objetiva, ainda, o Projeto de Lei, a autorização de contrapartida por parte do Município de Presidente Kennedy-ES, consistente na concessão de Subvenção no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em forma de termo de fomento.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, entretanto, no que tange a redação do Enunciado do PL, bem como do Art. 1º, os mesmos contemplam a necessidade de Emenda de Redação, na forma do art. 160, §6º, do Regimento Interno desta Casa, a fim de regularizar a incorreção acerca da ausência do Município de localização do Hospital Apostolo Pedro, estando o Enunciado e o art. 1º redigidos da seguinte forma:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital "Apóstolo Pedro" em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, entidade filantrópica, visando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015".

Desta forma, com base no RI, este Relator apresenta em seu voto, **Emenda de Redação**, para apreciação desta Comissão e do Plenário, visando a correção do Enunciado e do art. 1º, do Projeto de Lei em exame, ficando assim redigido:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Hospital "Apóstolo Pedro", em Mimoso do Sul-ES, em forma de Termo de Fomento, e dá outras providências"

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, em Mimoso do Sul-ES, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015".

Justifica-se a presente Emenda, para evitar incorreções e adequar o dispositivo a melhor técnica legislativa.

Quanto aos demais aspectos do presente PL, importa esclarecer que as parcerias permitem uma série de vantagens institucionais, vez que, de um lado, o Município amplia e/ou melhora a sua atuação com a execução de projetos ou prestação de serviços por Organizações de Sociedade Civil ou Empresas Privadas. Por outro, as Organizações e Empresas (modalidade parceria público-privado) – participam da esfera pública de forma não estatal e ampliam o alcance de sua atuação de finalidade pública, revelando-se verdadeira complementariedade entre entes.

A lei federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela lei federal nº. 13.204/2015, tem como fundamentos a legitimidade, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e as transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, pois sistematizou da melhor forma as fases de planejamento, seleção, execução, monitoramento e avaliação das prestações de contas.

Denota-se, ainda, que a LOM de Presidente Kennedy, dispõe em seu Art. 67, inc. VIII, que compete privativamente ao Prefeito Municipal – "celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal".



PROCESSO Nº 000455/2018

CÂMARA Nº 024

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

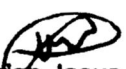
Registre-se, ainda, que o presente Projeto de Lei, encontra-se instruído com Relatório Orçamentário, estando a despesa prevista, assim como a receita, previstas na Lei Orçamentária, portanto, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão, bem como da Emenda apresentada por este Relator.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à Emenda apresentada e a Proposição.


Miran Jesus de Faria
Presidente


Antônio Sérgio dos Santos
Membro


Daniel Goulart Gomes
Relator



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.369, DE 20 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR PARCERIA COM O HOSPITAL
"APÓSTOLO PEDRO", EM MIMOSO DO SUL-ES,
EM FORMA DE TERMO DE FOMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO, em Mimoso do Sul-ES, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Para a efetivação do Termo de Fomento fica o Município de Presidente Kennedy autorizado a conceder a Subvenção no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), podendo ser este valor acrescido, mediante nova autorização legislativa, em caso de aumento de demanda.

Art. 3º. O Termo de Fomento será regido pela Lei nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 e legislações correspondentes.

Art. 4º. O Termo de Fomento terá a vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, mediante acordo entre os participantes, em conformidade com a Lei nº 13.019/14.

§ 1º. O Termo de Fomento de que trata a presente lei poderá ser renovado, a cada exercício financeiro, sempre que houver necessidade e interesse.

§ 2º. Competirá ao responsável da pasta da Secretaria Municipal de Saúde a aprovação do Plano de Trabalho, bem como competirá a este a fiscalização do mesmo, e a aprovação da prestação de contas apresentada pela instituição.

Art. 5º. O Termo de Fomento será cancelado pela administração Pública, caso o Hospital parceirado descumpra a presente Lei ou qualquer das disposições constantes do Termo de Fomento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º. As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Fomento.

Art. 7º. Os regulamentos serão formalizados mediante decreto expedido pela chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Programa 024004.103020273.338 - Implementar e/ou garantir internações de médio risco e cirurgias eletivas – Elemento de despesa: 333504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 20 de março de 2018.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 000672/2018
21/03/2018 - 10:44:17
Prefeitura Mun. Pres. Kennedy
Lei Nº 1.369, De 20 de Março de 2018



CERTIDÃO <u>Lei nº 1.369/2018</u> Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009. Em: <u>21/03/2018</u> Servidor: <u>Alpina</u>

Certidão <u>Lei nº</u> <u>1.369, de 20 de</u> <u>Março de 2018</u> F. <u>Transmissão do Art. 69 da Lei</u> F. <u>de redação dada</u> F. <u>da Emenda nº 007, de 20/02/2009.</u> F. <u>21/03/2018</u> F. <u>Alpina</u>
--